

a prorrogação do Contrato nº 08/2013, nos termos do inciso II, do artigo.57, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/10/2015, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 29/10/2015. Assinam pela Contratante: LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Presidente e ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela Contratada: RITA DE CÁSSIA DE SOUSA, Diretora Administrativa.

EDITAL Nº 31, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA lista com 1.180 (hum mil cento e oitenta) candidatos HABILITADOS, da classificação 2011/2012, visando a aquisição de unidades habitacionais por meio do Programa Morar Bem pela RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDIVIDUAL - RII.

A listagem completa, contendo o nome e o CPF do candidato habilitado está DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO, no endereço [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br), nos termos do Decreto nº 33.965, de 29 de outubro de 2012.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 32, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICA a HABILITAÇÃO de 323 (trezentos e vinte e três) candidatos para o projeto dos Editais de Chamamento 2011/2012/2013 e 2014 (Morar Bem) da Relação de Inscrições por Entidade. A listagem completa, contendo nome e CPF do candidato está DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO, no endereço [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br), conforme Decreto nº 33.965, de 29 de outubro de 2012.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### BANCO DE BRASÍLIA S/A.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2015/211

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SÉRGIO MACHADO REIS - EPP. Objeto: Prestação de serviço de monitoramento e clípingem de mídias eletrônicas (rádio e TV), conforme condições e especificações constante do Edital e seus anexos. Vigência: de 29/10/2015 à 29/10/2016. Valor: R\$17.892,00 (dezessete mil e oitocentos e noventa e dois reais). Data da assinatura: 29/10/2015. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 040/2015. Signatários: pelo BRB, Procurador Carlos James Abbehusen Neto, e pela Contratada, Sérgio Machado Reis. Executor: Carlos James Abbehusen Neto. Processo nº: 041.000.388/2015. MARCELO VARELA. Gerente de Área e. e.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB – Banco de Brasília S.A., para patrocínio à FINATEC – Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, projeto “I Congresso UNB de Contabilidade e Governança” pelo valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais), torna público que o Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 28/10/2015 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR–2015/047. Contrato: 2015/219. Assinatura: 28/10/2015. Vigência: 240 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Carlos James Abbehusen Neto. Pelo Contratado: Edson Paulo da Silva. Executor: Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 671/2015.

CARLOS JAMES ABBEHUSEN NETO  
Superintendente SUMAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 179/2015-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para

aquisição do medicamento: VANDETANIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 300MG - 180 CP. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência – NJUD/AJL/GAB/SES. Processo nº 060-005.837/2015. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de novembro de 2015. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N, Térreo, Sala 45 (Assessoria de Judicialização) – Brasília/DF – CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

MARCELLO NÓBREGA DE MIRANDA LOPES  
Subsecretario

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 183/2015-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição dos serviços – PET-CT. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e dos Termos de Referência – NUDI/GAD/DIASE/SAS/SES. Processo nº 060.009.128/2015. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 06 de Novembro de 2015. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N, Térreo, Sala 45 (Núcleo de Judicialização) – Brasília/DF – CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

MARCELLO NÓBREGA DE MIRANDA LOPES  
Subsecretário

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 303/2015

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Fórmulas para Fins Especiais aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED) pela Portaria nº 94/2009, publicada no DODF em 22/05/2009, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.273/2015. Total de 10 itens. Valor Estimado: R\$ 14.185.680,48. Edital: 03/11/2015 de 8h às 12h e de 14h às 17h. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2015 às 8h e abertura das Propostas: 13/11/2015 às 09h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em diversos equipamentos da marca FANEM, pertencentes à SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.091/2014. Total de 01 item. Valor Estimado: R\$ 1.980.846,36. Edital: 03/11/2015 de 8h às 12h e de 14h às 17h. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2015 às 8h e abertura das Propostas: 17/11/2015 às 09h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 364/2015

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 364/2015 foi revogado.

SONIA LUCAS DAMASCENO

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das suas atribuições regimentais e, considerando a Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, publicada no DODF nº 114, de 17 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2004, e à vista da Instrução/FEPECS nº 06, de 16 de março de 2015, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2015, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Renovação do Benefício da Bolsa Permanência, referente ao ano letivo/2016, aos Estudantes bolsistas dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a Renovação do Benefício da Bolsa Permanência dos estudantes

bolsistas da ESCS, beneficiários da Lei nº 3.361/2004 (reserva de vagas).

1.2. A renovação da Bolsa Permanência, que trata este Edital, é processada mediante reavaliação da situação econômica atual declarada pelo estudante bolsista e da comprovação de estar matriculado na ESCS.

1.3. O valor mensal da Bolsa Permanência para o exercício 2016 corresponde a R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), conforme a previsão orçamentária anual de 2016.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para o estudante bolsista renovar o benefício da Bolsa Permanência:

2.1.1. Estar devidamente matriculado nos cursos de graduação da ESCS;

2.1.2. Ser Bolsista do Programa Bolsa Permanência da ESCS e atender aos limites de rendas estabelecidos no item 2.1.3 deste edital;

2.1.3. Comprovar renda mensal do Grupo Familiar per capita correspondente a, no máximo, 03 (três) salários mínimos;

2.1.4. Não possuir diploma de graduação, nem se encontrar matriculado em outro curso de ensino superior em Instituição de Ensino Público ou Privado;

2.1.5. Comprovar que reside no Distrito Federal ou entorno;

2.1.6. Não ter solicitado desligamento ou ter sido desligado anteriormente do benefício na Concessão ou Renovação da Bolsa Permanência, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas.

2.2. Se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital.

## 3. DA RENDA MENSAL BRUTA FAMILIAR, RENDA MENSAL FAMILIAR “PER CAPITA” E GRUPO FAMILIAR.

3.1. Renda mensal bruta familiar é a soma de todos os rendimentos obtidos, no período de um mês, por todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante bolsista, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio.

3.1.1. Somente poderá ser subtraído da renda mensal bruta familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

3.2. Renda Mensal Familiar per capita é a soma total da renda bruta de todos aqueles que compõem a o grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes.

3.3. Para efeito de comprovação da renda mensal bruta familiar, que é a base para o cálculo da Renda Mensal Familiar per capita, elencada no item 2 deste Edital, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros usufruindo a renda mensal bruta familiar.

3.3.1. Além do próprio estudante bolsista o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao estudante bolsista pelos seguintes graus de parentesco: a) pai; b) padasto; c) mãe; d) madrasta; e) cônjuge; f) companheiro(a); g) filho(a) e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela; h) enteado(a); i) irmão(a); j) avô(ô).

II- usufruam da renda mensal bruta familiar.

3.4. O estudante bolsista deverá, obrigatoriamente, comprovar a renda mensal bruta de todos os membros de seu grupo familiar, através dos documentos elencados neste edital conforme condição econômica atual.

3.5. O estudante bolsista e os membros de seu grupo familiar deverão, obrigatoriamente, entregar cópias dos documentos de identidade e domicílio no ato da inscrição.

3.6. Será excluído do Programa Bolsa Permanência o estudante bolsista que omitir a existência de membros do grupo familiar ou informar membros do grupo familiar com o qual não resida.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para os estudantes bolsistas de graduação em Medicina, o local de inscrição será na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS – Asa Norte – Brasília/DF.

4.2. Para os estudantes bolsistas de graduação em Enfermagem, o local de inscrição será na Secretaria de Curso de Enfermagem - Unidade de Samambaia, localizada na Quadra 301 Conj. 04 Lote 01 Samambaia Sul – Brasília/DF.

4.3. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no cronograma das atividades constante no item 10 deste Edital.

4.4. Horário: das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:00min.

4.5 É vedada a alteração dos locais de inscrição, inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o fim do prazo da inscrição.

4.6. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que além de entregar todos os formulários, preenchidos e assinados, e cópias das documentações solicitadas, deverá apresentar procuração específica para esse fim, que ficará retida, acompanhada de cópia legível de seu documento oficial de identidade e do CPF.

4.6.1 O estudante bolsista inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DA BOLSA PERMANÊNCIA:

5.1. No ato da inscrição o estudante bolsista deverá entregar os formulários anexos do presente

edital, impressos em folha A4, devidamente assinados e datados, conforme segue:

5.1.1. Formulário de Inscrição para renovação do benefício da Bolsa Permanência, constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2. Termo de Compromisso, constante no Anexo II deste Edital.

5.1.3. Ficha Socioeconômica, informando os dados da composição do grupo familiar, constante no Anexo III deste Edital.

5.1.4. Declaração de Renda ou de não possuir renda, conforme condição econômica atual do estudante bolsista e de cada um dos membros de seu grupo familiar, constante Anexo IV deste Edital.

5.1.5. Declaração do recebimento de qualquer auxílio financeiro auferido da FEPECS, outros órgãos, entidades ou instituições, constante no Anexo V deste Edital.

5.1.6. Declaração de conhecimento e cumprimento das normas para renovação do benefício da Bolsa Permanência, constante no Anexo VI deste Edital.

5.2. Cópia do documento de identificação do(a) estudante bolsista e de cada membro do seu grupo familiar maior de 18 anos, quando houver.

5.2.1. Serão considerados documentos de Identificação deste grupo:

5.2.1.1. Carteira de Registro Geral (RG) e ou de identificação expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto) e Carteira emitida por órgãos de classe.

5.3. Documento de identificação dos membros do grupo familiar do(a) estudante bolsista abaixo de 18 anos, quando houver.

5.3.1. Serão considerados documentos de Identificação deste grupo:

5.3.1.1. Certidão de Nascimento;

5.3.1.2. Caso o menor não seja filho (a) de algum dos membros que compõem o grupo familiar, deverá apresentar Termo de guarda expedido por Juiz. Não será aceita declaração do Conselho Tutelar.

5.3.1.3. Carteira de Registro Geral (RG).

5.4. Para comprovação de Renda Mensal Bruta Familiar, o estudante bolsista deverá verificar a sua situação econômica atual e a situação econômica atual dos membros de seu grupo familiar na forma descrita:

5.4.1. Para o estudante bolsista ou membro do grupo familiar que NÃO EXERÇA ATIVIDADE REMUNERADA, entregar Declaração de não possuir Renda, com firma reconhecida em cartório, constante no Anexo IV deste Edital.

5.4.2. Para assalariado ou servidor público: Entregar os três (3) últimos contracheques constando órgão, cargo e salário mensal atualizado;

5.4.3. Autônomo, Prestador(a) de serviço, Trabalhador(a) informal, ou Profissional Liberal, deverão entregar Declaração de Renda, com firma reconhecida em cartório, constante no Anexo IV deste Edital.

5.4.4. Empregado(a) doméstico(a) registrado(a) deverá entregar cópia da CTPS, Recibo de salário mensal ou Declaração de Renda, com firma reconhecida em cartório, constante no Anexo IV deste Edital.

5.4.5. Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS, deverão entregar detalhamento de Crédito ou Extrato do Benefício, impresso através do site do Ministério da Previdência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)).

5.4.6. Pensionista, em casos de pensão alimentícia formal, deverá entregar documentação comprobatória (Determinação Judicial, dentre outros). Em casos de Pensão Alimentícia informal, deverá entregar o Anexo XI deste Edital.

5.4.7. Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa, deverá apresentar a última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, acompanhada de cópia do RG e CPF.

5.4.8. Estagiário, deverá entregar cópia do contrato atual indicando sua validade e o valor da bolsa, como também cópia do contracheque.

5.4.8.1. Não será aceito o Termo Aditivo de Renovação de Estágio sem o contrato inicial ou contrato vencido.

5.4.9. Estando desempregado, estudante bolsista ou membro do grupo familiar que recebe SEGURO DESEMPREGO deverá entregar comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.4.10. Não será necessária apresentação de comprovação de renda de menor de 18 anos, exceto se for MENOR APRENDIZ OU ESTAGIÁRIO. Nesses casos, deverá ser apresentado o comprovante de renda conforme subitem 5.4.8.

5.4.11. Caso o(a) estudante bolsista ou algum membro do grupo familiar seja dependente no IRRF de outra pessoa física, apresentar a última Declaração de IRPF do declarante responsável.

5.4.11.1. A apresentação do IRPF ou IRPJ não exige o(a) estudante bolsista ou membros de seu grupo familiar da entrega da documentação solicitada nos subitens anteriores.

5.5. Certidão de casamento (cópia) ou, quando couber, declaração de convivência marital/união estável, constante no Anexo VII deste Edital, do estudante bolsista e dos membros do grupo familiar, se for o caso.

5.6. Comprovante de residência (cópia), do mês corrente ou do mês anterior, no nome do estudante bolsista ou membro do grupo familiar.

5.6.1. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros ou de outro membro do grupo familiar, o estudante bolsista deverá entregar Declaração de Residência, constante no Anexo VIII deste Edital.

5.7. A Declaração de cópia autêntica constante no Anexo IX deste Edital deverá ser entregue

junto com as cópias legíveis dos documentos solicitados nos itens 5.4.1 a 5.7.

5.7.1. Caso o estudante bolsista não opte por entregar a declaração de cópia autêntica (Anexo IX deste Edital), todas as cópias solicitadas neste Edital poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público no ato de inscrição, mediante a apresentação dos documentos originais.

5.8. A renovação do benefício da Bolsa Permanência está condicionada à entrega pelo(a) estudante bolsista de toda documentação exigida neste Edital.

5.9. Na ausência de documento necessário para a reavaliação da condição econômica atual do estudante bolsista, não será efetuada a renovação do benefício da bolsa permanência.

5.10. É responsabilidade do(a) estudante bolsista assinar e preencher corretamente os Formulários constantes neste Edital.

5.11. Caso o(a) estudante bolsista deixe de entregar qualquer documento elencado no item 5 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação aconteça de forma incompleta ou diversa da estabelecida, não será efetuada a renovação do benefício da Bolsa Permanência.

#### 6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

6.2. Compete à Banca Examinadora:

6.2.1. Conferir e analisar os documentos entregues pelos estudantes bolsistas, avaliando o direito ou não à renovação do benefício da Bolsa Permanência segundo os requisitos deste Edital e a legislação vigente.

6.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

6.2.3. Elaborar e encaminhar o relatório final do Processo Seletivo à Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS).

#### 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o cronograma das atividades, constante no item 10 deste Edital.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. O estudante bolsista poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo, de acordo com o estabelecido no cronograma das atividades, constante no item 10 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, constante no Anexo X deste Edital.

8.1.2. O recurso deverá ser entregue na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, Asa Norte – Brasília/DF, no horário 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:00min.

8.1.3. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, sendo este devidamente fundamentado e documentado.

8.1.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

8.1.5. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.1.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, cuja procuração e cópias dos documentos serão retidas.

8.1.7. O(A) estudante bolsista que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora do período de inscrição, pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

9.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretora Geral da ESCS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o cronograma das atividades, constante no item 10 deste Edital.

#### 10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

10.1. Período provável de Inscrição: 11/11/2015 a 13/11/2015.

10.2. Data provável para divulgação do Resultado Preliminar: 27/11/2015.

10.3. Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar: 1º/12/2015 e 02/12/2015.

10.4. Data provável para homologação do resultado final: 09/12/2015.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do estudante bolsista implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e da legislação em vigor.

11.2. A Bolsa Permanência não será renovada ao estudante bolsista que deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

11.3. Será considerado desistente do processo de renovação da Bolsa Permanência, o estudante bolsista beneficiário da Lei 3.361/2004 (reserva de vagas), que não venha a se inscrever neste Edital.

11.4. A Bolsa Permanência será automaticamente cancelada, se comprovada a omissão de informações necessárias.

11.5. O estudante bolsista que cometer falsidade em prova documental ou fraude, visando à renovação da Bolsa Permanência, será automaticamente excluído do Programa Bolsa Permanência, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, e ficará sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em seu nome.

11.6. Caso o estudante bolsista apresente frequência mensal inferior a 75% (setenta e cinco por

cento) nas atividades educacionais, o benefício da Bolsa Permanência será suspenso naquele mês.

11.7. A bolsa permanência pode ser acumulável com apenas uma única bolsa, seja ela decorrente de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovidos pela ESCS/FEPECS, ou de Bolsa Monitoria, ou do Programa de Iniciação Científica PIC/PIBIC, ou do Programa de Educação do Trabalho (PET), dentre outros.

11.8. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do estudante bolsista, podendo a Banca Examinadora excluir do processo seletivo aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.9. Os Anexos constantes deste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

11.10. É de inteira responsabilidade do estudante bolsista acompanhar as publicações dos atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

11.11. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2014.

Processo: 080.008643/2012; Partes: SEDF X PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK-UP'S E CAMINHÕES LTDA - ME; Objeto: prorrogar o ajuste por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 89/2014, a partir de 09/09/2015; Unidade Orçamentária: 18101; Programas de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fontes de Recursos: 100; Notas de Empenho nº 2015NE05725-SEDF, Valor: R\$ 53.724,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais), nº 2015NE05726-SEDF, Valor: R\$ 34.800,31 (trinta e quatro mil, oitocentos reais e trinta e um centavos), Data: 09/09/2015; Modalidade: Estimativo, sob o evento nº 400091; Vigência: a partir de 09/09/2015 a 09/09/2016; Valor: R\$ 287.105,85 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Assinatura: 09/09/2015; Assinantes P/SEDF: Júlio Gregório Filho. – P/PICK-UP: Francivaldo Araújo Fernandes.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014.

Processo: 080.003774/2013; Partes: SEDF X DIAMANTE ENGENHARIA LTDA; Objeto: a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu término para 03/02/2016, bem como o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término para 03/04/2016; Vigência: a partir de 06/10/2015 até 03/04/2016; Assinatura: 06/10/2015; Assinantes: P/SEDF: Júlio Gregório Filho. – P/DIAMANTE: Marcus Vinicius de Andrade.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 080.001.711/2012. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com a Lei Orçamentária anual, com o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e c/c Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e ainda, após análise pela GOVERNANÇA-DF (Processo nº 080.004.362/2015) que atendeu o pleito – Portaria nº 118, de 28/08/2015 - por ser recurso federal (superávit convênio – Fonte 140) e ainda, em consonância com Art. 9, do Decreto nº 36.755, de 16 de setembro de 2015. Reconheço a dívida, determino a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 2.438,70 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais, setenta centavos) em favor da empresa JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS CNPJ nº 37.145.968/0001-16, relativo às Notas Fiscais nºs. 106.788-106.887-106908-107.237-107.228-107.258 e 107.381, do Contrato nº 09/2009. ANA LÚCIA MIRANDA LIMA Subsecretária

### AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22, DE OUTUBRO DE 2015.  
(UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a reabertura do Pregão em epígrafe, que trata Aquisição de material didático de consumo por meio do Sistema de Registro de Preços para atender os alunos beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal., de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos, no valor global anual estimado de 485.467,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), com data e horário marcada para abertura do certame às 10h30min do dia 13 de novembro de 2015, objeto do procedimento administrativo nº 084.000.151/2014. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Brasília – DF.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA